



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.080/89

Denomina-se de LEOPOLDO MENEZES LOBATO  
á 3ª Travessa da Cidade alta, apartir'  
do dia 26 de Setembro de 1989.

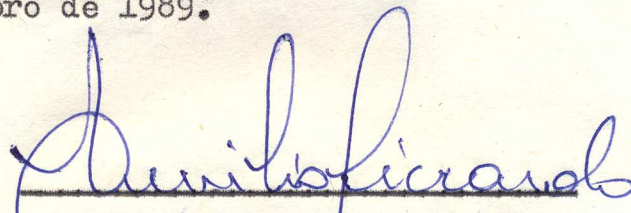
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, aprova e Estatuí e o Prefeito Municipal Sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa LEOPOLDO MENEZES LOBATO á3ª ' Travessa situada na Cidade alta.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itaituba tomará a seu encargo a identificação da referida Travessa, afixando placas com o nome mencionado no artigo acima e divulgará nas plantas da Cidade o mesmo:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pú**bl**icação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em  
10 de Outubro de 1989.

  
EMILIO CARLOS PICCARDO  
Presidente.